

PROJETO DE LEI Nº 055/21, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.260.000,00, UTILIZANDO COMO RECURSOS O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JORGE LADIR STEFFLER, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de dotação orçamentária no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

- 08 – Secretaria de Obras e Viação
- 08 02 – Obras e Serviços Urbanos e Rurais
- 08 02 26 – Transporte
- 08 02 26 0782 – Transporte Rodoviário
- 08 02 26 0782 2016 – Infraestrutura Urbana e Rural
- 08 02 26 0782 2016 1,005 – Obras e Instalações – Pavimentação

Urbana

449051 – (0001) – Obras e Instalações R\$ 700.000,00

Objetivo: Este projeto tem o objetivo realizar a construção de asfalto em diversas ruas, a recuperação do asfalto existente e a construção de passeios em terrenos de propriedade do Município.

Art. 2º Fica autorizada a suplementação de dotação orçamentária no valor de até R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

- 08 – Secretaria de Obras e Viação
- 08 02 – Obras e Serviços Urbanos e Rurais
- 08 02 15 – Urbanismo
- 08 02 15 0451 – Infraestrutura Urbana
- 08 02 15 0451 2016 – Infraestrutura Urbana e Rural
- 08 02 15 0451 2016 1,039 – Construção de Trevo de Acesso ao

Município

449051 – (0001) – Obras e Instalações R\$ 560.000,00

Objetivo: Este projeto tem como objetivo a construção de trevo de acesso ao Município.

Art. 3º Para cobertura das despesas do art. 1º e 2º serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação de receita da fonte de recurso livre.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 09
DE SETEMBRO DE 2021.

Jorge Ladir Steffler
Prefeito Municipal